



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

LEI Nº 264/93 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.993.

"Aprova as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 1.994".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as Diretrizes gerais para elaboração dos Orçamentos do Município de Marzagão, relativo do Exercício financeiro de 1.994.

ARTIGO 2º - As Receitas e as Despesas, no Projeto-de-lei Orçamentário, serão orçadas segundo os preços vigentes, com atualização projetada até o início da execução Orçamentária.

ARTIGO 3º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos da legislação tributária vigente.

ARTIGO 4º - Constituem os gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

ARTIGO 5º - Os gastos municipais serão estimados por serviço mantido pelo Município, considerando:

I - a carga de trabalho estimada para o exercício de " 1.994;

II - os fatores conjunturais que possam afetar a realização dos gastos;

III - a projeção dos gastos com pessoal, baseada na política salarial estabelecida pelo governo municipal para seus funcionários.

continua.....



MARZAGÃO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

continuação....

ARTIGO 6º - As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, respeitado o limite estabelecido no artigo 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da República Federativa do Brasil.

ARTIGO 7º - As despesas com serviço da dívida deverão considerar apenas as operações contratadas e as autorizações concedidas até a data do encaminhamento da proposta da Lei Orçamentária de 1.994 à Câmara Municipal.

ARTIGO 8º - O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, desde que sejam da conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

ARTIGO 9º - A manutenção de atividades terá prioridade sobre as ações de expansão.

ARTIGO 10º - Os projetos em fase de execução, desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre novos projetos.

ARTIGO 11º - Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender às despesas de capital, após o atendimento das despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas com custeio administrativo e operacional.

ARTIGO 12º - O Município executará com prioridade, as seguintes ações delineadas para cada setor, como seguem:

I - PODER LEGISLATIVO:

- a) reorganização administrativa;
- b) reaparelhamento de suas instalações

continua....

continuação...

- c) manutenção das atividades legislativas.

II - PODER EXECUTIVO:

a) Educação:

a.1) programa de erradicação do analfabetismo, com implantação gradativa e avaliação anual;

a.2) melhoria da qualidade do ensino fundamental:

- aquisição de material didático;

- estabelecimento de uma política remuneratória adequada para o pessoal do magistério;

- aquisição de materiais de consumo, equipamentos e mobiliários para as unidades escolares;

a.3) aperfeiçoamento do quadro de pessoal, principalmente do corpo docente, através de:

- capacitação e aperfeiçoamento do corpo docente, através de cursos, seminários, encontros pedagógicos, para professores do ensino fundamental;

a.4) aumento do número de professores:

- suprimento do déficit na rede municipal de ensino através de concurso público, para admissão de professores de 1a. e 2a. fases do ensino fundamental e especialistas em educação, tendo em vista a ampliação e construção de novas escolas;

a.5) distribuição da merenda escolar:

- garantir a continuidade do programa de alimentação escolar para crianças matriculadas na rede de ensino do Município;

a.6) ampliação e reforma da rede física das escolas:

- construção de 500 m². de novas unidades escolares, atendendo a critérios estabelecidos na Lei Orgânica do Município, visando a necessária expansão da Rede do Ensino Municipal:

- ampliação de unidades escolares;

continua....



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

continuação...

- a.7) elaboração do Plano Municipal de Educação, implantação do Sistema Municipal de Ensino e realização do Forum Municipal de Educação;
 - a.8) organização e implantação do Conselho Municipal de Educação;
 - a.9) programa de apoio ao Ensino Superior;
 - a.10) programa de transporte escolar;
 - a.11) programa de manutenção do ensino Pré-Escolar;
 - a.12) programa de censo escolar;
 - a.13) programa de informatização escolar;
 - a.14) contratação eventual de professores visando a substituição de licenciados;
 - a.15) criação e manutenção do ensino profissionalizante;
 - a.16) programa de erradicação do analfabeto;
- b) Saúde:
- b.1) programa de municipalização do Sistema Único de Saúde - SUS;
 - b.2) programa de saúde escolar;
 - prestar atendimento médico-odontológico a escolares de 7 a 14 anos, matriculados na rede municipal e estadual de ensino;
 - b.3) programa de Assistência Integral à Saúde da Criança e do Idoso;
 - prestar assistência integral ao atendimento pré-natal de gestante, atendidas nas unidades de saúde;
 - controlar os casos de doenças respiratórias agudas e diarréicas;
 - b.4) programa de controle da zoonose;
 - construir boxes para animais;
 - desratização dos logradouros públicos e de solicitações;
 - investigação e controle de focos de roedores;

continua....

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

continuação....

- cooperar no controle de casos conhecidos de raiva animal bem como a observação dos animais agressores;

- cooperar na captura e remoção de cães soltos nos logradouros públicos;

- realizar campanha anual de vacinação;

b.5) - programa de controle de doenças transmissíveis:

- implantar o programa nas unidades operacionais de saúde;

- realizar palestras educativas e preventivas nas escolas municipais;

- manter o serviço de vacinação de rotina nas unidades operacionais;

- promover campanhas de vacinação;

- atuar preventivamente no controle da AIDS, através da realização de campanhas educativas e palestras/orientações e distribuição dos materiais educativos e preventivos;

b.6) programa de controle do cancer uterino:

- prevenção do câncer ginecológico em pacientes a serem atendidas nas unidades de saúde;

b.7) programa de cooperação na vigilância sanitária:

- cooperar na fiscalização e controle das condições sanitárias, saneamento, alimentos, medicamentos e produtos químicos, dentro das atribuições legais do Município.

b.8) programa de vigilância epidemiológica:

- investigar os casos de doenças transmissíveis notificadas à Secretaria Municipal de Saúde, bem como ampliar o sistema de notificação das doenças transmissíveis, incluindo, para tanto, as unidades de saúde privadas, escolas e outras instituições;

continua.....

continuação....

- b.9) manutenção de programas de assistência aos deficientes físicos, sensoriais e mentais;
- b.10) elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde;
- b.11) manutenção do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos Municipais;
- b.12) manutenção e incremento das atividades de apoio ao programa de assistência e previdência do servidor público municipal;
- b.13) apoio ao Hospital Municipal;
- b.14) programa do banco de sangue;
- b.15) campanha da visão;
- b.16) programa de saúde bucal;
- b.17) incrementar o atendimento médico e odontológico a carentes;
- b.18) construção e/ou aquisição de prédio próprio para funcionamento do Hospital Municipal;

c) Meio Ambiente:

- c.1) programa de apoio e incentivo ao meio ambiente:
 - incentivo à produção científica nas questões ambientais
- c.2) programa de conscientização para preservação do meio ambiente e áreas institucionais:
 - atualização cadastral do patrimônio histórico e ambiental do Município;
- c.3) programa de preservação do patrimônio paisagístico;
 - implantação e manutenção de jardins e praças;
 - fiscalização sistemática das áreas de preservação e de mananciais;
- c.4) regeneração das áreas degradadas de interesse ecológico do Município, objetivando especialmente a proteção de terrenos erosivos e de recursos hídricos, bem como a conservação de índices mínimos de cobertura

continua...

vegetal;

c.5) elaboração e implantação do Sistema Municipal de Administração Ambiental;

c.6) programa do lixo, considerando a saúde pública, o meio ambiente e o tratamento de lixos nocivos;

c.7) programa de microbacias:

c.8) programa de reflorestamento com a implantação de viveiros públicos;

d) Cultura:

d.1) programa de bibliotecas públicas;

- manutenção de pontos de acesso à leitura;

d.2) programa de expansão da Arte e da Cultura:

- promover cursos de iniciação às artes cênicas;

- apoiar, estimular e divulgar informações de interesse cultural do Município;

- auxiliar as entidades e eventos-culturais;

- apoio ao artista amador;

d.3) manutenção e ampliação da Banda Municipal;

d.4) manutenção de prédios e monumentos históricos;

d.5) manutenção e instalação de canais de TV;

e) Circulação e Transporte:

e.1) programa de ampliação da malha asfáltica:

- pavimentação de vias urbanas;

e.2) programa de manutenção e melhoria da malha viária e da sinalização de trânsito:

- melhoria dos corredores viários estruturais (correção de geométrica e pontos localizados dos corredores);

- estudos de hierarquização do sentido de tráfego em bairros e na área central;

- correção dos pontos perigosos;

continua....

continuação....

- e.3) programa de manutenção das estradas vicinais;
- e.4) programa de transporte coletivo;
- e.5) programa de construção de esgoto pluvial;
- e.6) programa de construção de pontes, estradas, buéiros, mata-burros e outras obras de arte;
- e.7) programa de asfaltamento de vias públicas;
- e.8) programa de construção de calçadas, sargetas, meio-fios e abertura de logradouros;
- e.9) programa de pintura de meio-fios e limpeza/construção de bocas de lobo;
- f) serviços públicos:
 - f.1) programa de manutenção e expansão dos serviços de iluminação pública;
 - f.2) programa de manutenção e expansão dos serviços de limpeza urbana e paisagismo;
 - f.3) implantação do Plano Diretor;
 - f.4) programa de combate e tratamento de erosões;
 - f.5) programa de manutenção e ampliação de cemitérios;
 - f.6) apoio à construção de prédios para SANEAGO, CELG e EMATER;
- g) Lazer e Desporto:
 - g.1) programa de desenvolvimento do esporte amador;
 - g.2) programa de melhoria das áreas de lazer;
 - g.3) programa de apoio ao desporto;
 - g.4) programa de apoio à construção de clube social municipal;
 - g.5) programa de jogos estudantis intercolegiais;
 - g.6) programa de incremento a escolas de iniciação esportiva;
 - g.7) programa de construção de quadras e campos de futebol;
 - g.8) reforma e ampliação do Estádio Municipal;

continua...



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

continuação . . .

- g.9) construção de outras obras com finalidade da prática desportiva;
- g.10) programas com empreendimentos turísticos;
- h.) Desenvolvimento Econômico;
- h.1) produção de estatística econômica do Município;
 - caracterizar e qualificar o fluxo de bens e/ou serviços consumidos, produzidos e exportados pelo município;
 - levantamento da produção agropecuária e extrativa do Município;
 - elaboração de cadastro de indústria, comércio e serviços localizados no Município;
- h.2) programa de incentivo à comercialização:
 - estudo de alternativa de incentivo à comercialização;
- h.3) programa de criação de pólos de produção conforme vocação local;
 - elaboração de estudos básicos para criação de polos de produção;
- h.4) programas de urbanização dos espaços livres de feiras livres:
 - estudo de alternativas de urbanização e/ou melhoria dos espaços livres;
- h.5) programa de extensão rural e de apoio ao mini produtor agropecuarista, com proteção do meio-ambiente;
- h.6) aquisição de patrulha mecanizada para apoio ao mini e pequeno produtor rural;
- h.7) programa de apoio ao pequeno empresário;
- h.8) programa de apoio a feiras e exposições industriais , comerciais e agropecuárias;
- h.9) construção de feira coberta;
- h.10) desapropriação de áreas para fins de interesse do Município;

continua. . .

continuação.....

i) Desenvolvimento Comunitário:

- i.1) programa de assistência ao menor carente;
 - atendimento ao pré-escolar;
- i.2) programa de desenvolvimento de oficina comunitária;
- i.3) cursos de Integração Social
 - corte e costura, cabelereiros, manicure, pedicure, gestantes, atendimento ao idoso;
- i.4) manutenção de Centro Comunitário;
- i.5) programas de manutenção/construção e funcionamento de atividades de promoção social e ação comunitária;
- i.6) campanhas e eventos, feiras e exposições em datas comemorativas(páscoa, árvores, mães, etc) e atividades em centros comunitários;
- i.7) programa de implantação e manutenção de hortas, la^vouras e outros serviços comunitários;
- i.8) destinação de verbas a entidades filantrópicas que prestem ~~assistência~~ a pessoas carentes;
- i.9) criação e manutenção de centros culturais, de parques infantis, de centros de juventude e de edifícios de convivência comunal;
- i.10) construção de lavanderia pública;
- i.11) manutenção de conselhos da criança e do adolescente;
- i.12) construção e adequação de creches;

j) Administração e Planejamento:

- j.1) modernização, ampliação e informatização do Sistema de Informações da Administração Municipal;
- j.2) aperfeiçoamento de pessoal, principalmente na área jurídica de atendimento ao público e fiscalização e admissão por concurso público;
- j.3) racionalização da estrutura administrativa e adequação do quadro de pessoal às necessidades do Município;

continua...

continuação.....

- j.4) formulação de políticas e diretrizes do desenvolvimento integrado de Marzagão, a curto, médio e longos prazos (Plano Diretor);
- j.5) programa de desenvolvimento de campanhas publicitárias, impressos, veiculação de editais, dentre outras comunicações sociais;
- j.6) programa de defesa do patrimônio público, conservação e reforma dos próprios municipais;
- j.7) programa de ampliação da sede administrativa da Prefeitura;
- j.8) programa de manutenção e recursos para a Segurança Pública e Cadeia local;
- j.9) programa de criação da guarda-mirim;
- j.10) programa de aquisição de equipamentos, instalações, veículos e outros bens de uso, bem como as suas padronizações;
- j.11) programa de cooperação de defesa do consumidor;
- j.12) contratação ou cessão de funcionários a entidades públicas;

K) Habitação:

- k.1) implantação de parcelamento e loteamento com interesse social;
- k.2) programas de habitação popular;
- k.3) elaboração e implantação do programa de moradia popular;
- k.4) programa de legalização de posses urbanas e implantação de loteamentos destinados a famílias carentes.

(Assinatura)
ARTIGO 13 - Qualquer vantagem ou aumento da remuneração de pessoal no exercício financeiro de 1.994, somente será concedido se houver saldo de dotação orçamentária suficiente ao atendimento
continua....



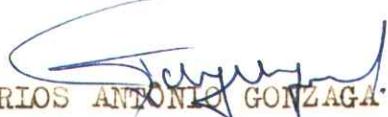
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

continuação....

dos acréscimos correspondentes.

ARTIGO 14º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, aos 16(dezes-seis) dias do mês de Dezembro de 1.993.


CARLOS ANTONIO GONZAGA

PREFEITO MUNICIPAL